



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Conf. Pámen

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

~~REJEITADO~~

Em 13/12/16

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ
PROTÓCOLO SOB N° 1585
Em 06/12/2016

PROJETO DE LEI N° 1/2016

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA – Lei Orçamentária nº 5.100, de 25 de novembro de 2015."

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 129.720,22 (cento e vinte e nove mil setecentos e vinte reais e vinte e dois centavos).

02 - EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

15.452.0017.1.059 – Construções de Pontes e Travessias

4490.51.00 1432 – Obras e Instalações

192 Alienação de Bens

R\$ 69.402,61

292 Alienação de Bens

R\$ 60.317,61

Total

R\$ 129.720,22

Art. 2º - Para o atendimento do Crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de superávit financeiro, no valor de R\$ 60.317,61 (sessenta mil trezentos e dezessete reais e sessenta e um centavos) conforme saldo da conta corrente 0133/006/00000425-4 da Caixa Econômica Federal, conforme art. 43, inciso I, da Lei nº 4.320/64 e recurso proveniente de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 69.402,61 (sessenta e nove mil quatrocentos e dois reais e sessenta e um centavos) conforme saldo da conta corrente 0133/006/00000425-4 da Caixa Econômica Federal, conforme art. 43, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2016.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 06 de Dezembro de 2016

ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé (MG), 06 de dezembro de 2016

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, e com fulcro no artigo 80 da LOM, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado **EM CARÁTER DE URGÊNCIA** com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

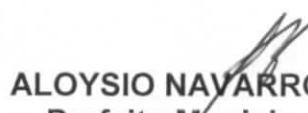
Trata-se de projeto de lei que visa crédito adicional suplementar tendo em vista a receita excedente e proveniente de Leilão de bens “imprestáveis” ao município.

Desta forma, tem-se ainda, que a inclusão da citada fonte pretendida, não foi realizada na LOA 2016, motivo pelo qual se demonstra a necessidade do presente projeto de lei.

Informamos ainda, que o saldo remanescente no qual se pretende efetivar o crédito adicional suplementar, visa tão somente a utilização dos recursos para a aquisição de material infraestrutural, além das necessidades de adequação e adaptação do preceitos do TCE-MG.

Ante o exposto, encaminho a essa egrégia Casa o projeto de lei anexo, para análise e ulterior deliberação.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

**Exma. Sra.
HELENA FRANCISCA DE OLIVEIRA CARVALHO
DD. Presidente da Câmara Municipal**